

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE APOIO
EMPRESARIAL-(FMEAE)
II FASE**

Preâmbulo

Atendendo às sucessivas renovações do estado de emergência nacional, decretadas por Sua Excelência O Presidente da República, devido à dramática evolução epidemiológica provocada pelo CORONAVÍRUS COVID-19 no território nacional.

Atendendo à necessidade premente de conter a propagação do vírus, o Governo decretou medidas de confinamento generalizado no território nacional, com limitações na circulação das pessoas e o encerramento de diversas atividades económicas, nomeadamente do setor do comércio a retalho, hotelaria, restauração e similares, serviços, entre outros estabelecimentos.

Como consequência, esta pandemia está a gerar, a nível global, um negativo choque económico sem precedentes, com contração da economia mundial.

Os indicadores estatísticos divulgados para a economia portuguesa confirmam quebras dramáticas, ao nível do consumo, produção e investimento, com graves consequências na atividade económica e no emprego, conduzindo a economia portuguesa para uma acentuada recessão.

De acordo com o Banco de Portugal, as empresas mais pequenas e as do setor do alojamento e restauração têm maiores custos fixos operacionais em percentagem das vendas.

Assim, revela-se urgente e prioritário mitigar o impacto económico da crise pandémica junto de empresas e trabalhadores, com sede/domicílio fiscal no concelho de Cantanhede, especialmente as micro e pequenas empresas, cujos estabelecimentos foram obrigados a encerrar por força da Lei, durante o Estado de Emergência decretado.

Neste âmbito, merecem especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer, os setores da restauração e similares, unidades de alojamento/hotelaria, comércio a retalho e empresas prestadoras de determinados serviços, entre outras, na sua maioria com os estabelecimentos encerrados desde meados de janeiro de 2021 e sem previsão de data para a sua reabertura, sendo importante, para o garante da

sustentabilidade deste território, lançar o 2.º aviso de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial (FMEAE), como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo e aos benefícios fiscais municipais já existentes, num momento particularmente difícil que essas empresas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo. Importa, ainda, garantir que os estabelecimentos se mantenham abertos e que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados.

Assim, considerando:

✓ Que os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local.

✓ O disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, por via do qual se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela pandemia da doença COVID -19. Ao abrigo do previsto nos artigos n.º 23º, nº 2, alíneas g), h), j) e m), n.º 32º e n.º 33º, nº 1, alínea v), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 4º, nºs 1 e 2, da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, proponho a criação de um Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, com a dotação de 60 mil euros, subordinado aos seguintes princípios:

Propõe-se a aprovação das normas da 2.ª fase de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial, a seguir apresentadas:

Normas do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial do Município de Cantanhede – 2ª Fase

1. Poderão candidatar-se ao apoio previsto neste Fundo as empresas até 25 trabalhadores, incluindo-se neste número os administradores ou gerentes, com sede ou domicílio fiscal no concelho de Cantanhede, que cumpram os seguintes requisitos:

1.1. Que tenham registado quebras de faturação igual ou superior a 20% da faturação, no ano de 2020 (comparativamente com o mesmo período de 2019);

1.1.1. Caso a empresa tenha início de atividade em 2020, o valor percentual das quebras de faturação será calculado com base nos meses de janeiro e fevereiro, e novembro e dezembro.

1.1.2. Para as empresas constituídas em 2019, será considerada a faturação desde o início de atividade até ao final desse ano e o mesmo número de meses a partir de abril de 2020 (por exemplo, caso a empresa tenha iniciado atividade em setembro de 2019, serão considerados os meses de setembro a dezembro de 2019 e os meses de abril a julho de 2020).

1.2. Que não têm dívidas ao Estado (Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira) e ao Município de Cantanhede ou que tenham os respetivos planos de pagamento aprovados;

1.3. Exerçam a sua atividade em nome individual ou sob qualquer outra das formas societárias previstas no Código Sociedades Comerciais.

1.4. Que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária, nomeadamente comércio a retalho e serviços abertos ao consumidor, assim como o alojamento/hotelaria, restauração e similares, empresas de animação, atividades das artes do espetáculo, entre outras, conforme Classificação Portuguesa das Atividades Económicas – CAE Ver.3, descritas em anexo (o qual foi atualizado).

2. As empresas referidas nos números anteriores devem, obrigatoriamente, ter sede ou domicílio fiscal no concelho de Cantanhede;

3. No caso dos estabelecimentos de prestação de serviços, não são abrangidos pelo apoio previsto para este fundo aqueles cuja atividade dependa de inscrição em ordem profissional dos seus detentores ou sócios gerentes.

4. Documentos da candidatura:

a) Formulário online disponível para preenchimento no sítio do Município de Cantanhede (<https://www.cm-cantanhede.pt>).

b) Declaração de compromisso de honra a subscrever pelo requerente.

c) Declaração do contabilista certificado (se contabilidade organizada), devidamente assinada e com imposição de vinheta profissional.

d) Apresentação voluntária de cópia traçada do cartão de cidadão/bilhete de identidade do representante legal, com a menção "Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Empresas, do Município de Cantanhede".

e) Comprovativo de faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do e-fatura, que evidenciem a faturação acumulada do ano de 2019 e de 2020 (1 de janeiro a 31 de dezembro) ou outra, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso de 2019 ou 2020, (devem anexar os respetivos ficheiros em excel). No caso de empresas enquadradas no regime de isenção, a candidatura terá que ser instruída com o comprovativo da declaração trimestral dos anos de 2019 e 2020, entregue à Segurança Social, ou outro período, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso de 2019 ou 2020, conforme definido no ponto 1.

f) Extrato da Declaração de Remunerações (DRM) da empresa (reportada a dezembro de 2020), emitida pela Segurança Social, onde conste a designação da entidade empregadora, assim como o nome dos trabalhadores que cumpram o disposto no n.º 1 (para efeito de cálculo do apoio apenas serão considerados os postos de trabalho remunerados e que constem dessa declaração).

g) Documento fiscal atual que evidencie o CAE principal da empresa, assim como a sede ou domicílio fiscal (aplicável às sociedades comerciais e empresários em nome individual).

h) Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, atualizada à data da candidatura, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária (obtida através do portal da Autoridade Tributária, NIF 506 087 000).

i) Certidão de não dívida perante a Segurança Social, atualizada à data da candidatura, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva (obtida através do portal da Segurança Social, NIF 506 087 000).

j) comprovativo atual da declaração de início/reinício de atividade, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

k) Documento da entidade bancária, onde conste o Número de Identificação Bancária da empresa, para o qual será efetuada a transferência bancária do apoio atribuído.

5. O apoio previsto neste Fundo destina-se, exclusivamente, às empresas referidas nos precedentes números 1 a 3.

6. O apoio destina-se apenas às empresas que não tenham sido contempladas na 1ª fase do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial (FMEAE), cujo prazo de candidaturas terminou em 20/02/21.

7. As empresas que obedeçam aos requisitos previstos, no presente Fundo, terão direito a uma única prestação, a fundo perdido, no valor máximo de dois mil euros (2.000,00€), calculado de acordo com os seguintes critérios:

Quebra na faturação igual ou superior a 20% | QF (40%)

i) $\geq 85\%$ quebra faturação: 100%

ii) $\geq 70\%$ e $< 85\%$ quebra faturação: 90%

iii) $\geq 55\%$ e $< 70\%$ quebra faturação: 85%

iv) $\geq 40\%$ e $< 55\%$ quebra faturação: 75%

v) $\geq 20\%$ e $< 40\%$ quebra faturação: 65%

Número de Postos de Trabalho Remunerados, em 31.12.2020 | PTR (60%)

≥ 20 e ≤ 25 postos de trabalho: 100%

≥ 15 e < 20 postos de trabalho: 90%

≥ 10 e < 15 postos de trabalho: 70%

≥ 5 e < 10 postos de trabalho: 50%

<5 postos de trabalho: 40%

Sendo que:

$AF = (QF + PTR) * 2.000$

AF= Apoio financeiro a atribuir

8. As empresas que se encontrem em condições de beneficiar do presente apoio podem candidatar-se, até às 17h30 do dia 30 de abril de 2021, preenchendo para esse efeito o respetivo formulário, o qual será disponibilizado no website oficial do Município de Cantanhede (www.cm-cantanhede), a partir do dia 17 de março de 2021. O processo de candidatura e a respetiva tramitação decorrerão sob a responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, devendo ser apresentadas através do endereço fundo.apoio.empresas@cm-cantanhede.pt.

9. As candidaturas posteriores à data e hora referidas no ponto anterior, bem como as que não cumpram os requisitos exigíveis serão automaticamente excluídas.

10. Após verificação das candidaturas e da conformidade dos critérios de elegibilidade, o Município de Cantanhede pode solicitar às candidatas esclarecimentos e/ou elementos complementares, via e-mail, os quais devem responder no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção do pedido de esclarecimentos.

11. Findo o prazo previsto no número anterior e caso não tenham sido prestados pela candidata os esclarecimentos ou elementos complementares requeridos, a elegibilidade da candidatura é aferida com a informação disponível.

12. Caso a candidatura seja excluída, a requerente é notificada dessa decisão, através de e-mail.

13. O direito ao incentivo é, igualmente, comunicado ao candidato via e-mail.

14. O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para a conta da beneficiária identificada no processo de candidatura.

15. O incentivo às candidaturas elegíveis é atribuído por ordem de data de submissão e tendo em consideração o limite da dotação disponível para este aviso (60.000,00 euros). Após esgotada essa dotação, todas as candidaturas serão excluídas.

16. Os pedidos de esclarecimento deverão ser colocados apenas por escrito, para fundo.apoio.empresas@cm-cantanhede.pt.

17. O Fundo criado e a que as presentes normas dizem respeito, extinguir-se-á automaticamente em 31 de maio de 2021, salvo deliberação em contrário da Câmara Municipal. (Esta asserção deverá constar na proposta / deliberação de constituição do fundo).

18. As eventuais dúvidas, decorrentes da aplicação, serão resolvidas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal.

Cantanhede, 11 de março de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

ANEXO

(Classificação das Atividades Económicas- CAE ELEGÍVEIS)

Subclasse	Designação
14132	Confeção de outro vestuário exterior por medida
14133	Atividades de acabamento de artigos de vestuário
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47410	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
47430	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados
47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados
47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados
47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados
47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados
47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados
47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos especializados
47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados
47782	Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.
47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados
47820	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares
47890	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos
49320	Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros
55111	Hotéis com restaurante
55112	Pensões com restaurante
55113	Estalagens com restaurante

55114	Pousadas com restaurante
55115	Motéis com restaurante
55116	Hotéis-Apartamentos com restaurante
55117	Aldeamentos turísticos com restaurante
55118	Apartamentos turísticos com restaurante
55119	Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante
55121	Hotéis sem restaurante
55122	Pensões sem restaurante
55123	Apartamentos turísticos sem restaurante
55124	Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante
55201	Alojamento mobilado para turistas
55202	Turismo no espaço rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
55300	Parques de campismo e de caravanismo 10
56101	Restaurantes tipo tradicional
56102	Restaurantes com lugares ao balcão
56103	Restaurantes sem serviço de mesa
56104	Restaurantes típicos
56105	Restaurantes com espaço de dança
56106	Confecção de refeições prontas a levar para casa
56107	Restaurantes, n.e. (inclui actividades de restauração em meios móveis)
56210	Fornecimento de refeições para eventos
56290	Outras actividades de serviço de refeições
56301	Cafés
56302	Bares
56303	Pastelarias e casas de chá
56304	Outros estabelecimentos de bebidas sem espectáculo
56305	Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança
58130	Edição de jornais
58140	Edição de revistas e outras publicações periódicas
60100	Actividades de Rádio
74200	Atividades fotográficas
79110	Actividades das agências de viagem
79120	Actividades dos operadores turísticos
79900	Outros serviços de reservas e actividades relacionadas
85530	Escolas de condução e pilotagem
85592	Escolas de línguas
85593	Outras actividades educativas
90010	Actividades das artes dos espetáculos
90020	Actividades de apoio às artes dos espetáculos
93130	Actividades de ginásio (fitness)
93210	Actividades dos parques de diversão e temáticos
93293	Organização de actividades de animação turística
93294	Outras actividades de diversão e recreativas, n.e.
95230	Reparação de calçado e artigos de couro
95240	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
95250	Reparação de relógios e de artigos de joalheria
95290	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico
96010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
96021	Salões de cabeleireiro
96022	Institutos de beleza
96040	Actividades de Bem-Estar Físico
96091	Actividades de tatuagem e similares
96092	Actividades dos serviços para animais de companhia